

M	6
---	---

1899

Spa

Junho de 1899
 no de Lagos, Província de Santa Ca-
 tharina

Reservado
 Costa

Inventario

D. Maria Borges de Lima —
 João Amancio de Lima —

Fallecida

Invente

Sentença

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil oitoe Centos
 e Setenta e nove ao Cinco de Fevereiro
 dito Anno nesta Cidade de Lagos em
 meu Contorio Anter a insinuacao do
 pachecho que abianha de se e se este
 termo Ou João José Soares da Costa
 Escrivão que se escrevi e Assigno.

510

João José Soares da Costa

Ex. 2480
Ex. 2480

Yma. S. J. de Ophir

f 2

Proceda-se a Inventario
na forma da lei e Escrivao
naquella dia e hora f. d. to
pim Lagos 5 de Fevereiro
de 1879

Deputado

Com o devido respeito.

Inf. 1000

Informo a V. S. que presentemente se acham mortos
Cidadão João Francisco de Lima, viro de Dona
Marta Borges de Lima, que falleceu durante em
filhos de nome Jose Maria, de idade onze annos,
assim como alguns bens moveis e de Raci
os quaes ainda não foram inventariados.

V. S. mandará o que for servido.

Delega. S. S.

Cidade de Lagos 5 de Fevereiro de 1879.

Deputado de Ophir

João Francisco de Lima

Certifico ter verificado morto Cidadão Not. 1000
e fora do Cartorio o viro para per. R. 5000
ter o presente de inventariante, e 7.000
ficar morto. Lagos 5 de Fevereiro de 1879.
Deputado João Francisco de Lima

Atto de inventario, juramento e
declaração que fez o Veneravel
avinto João Amancio de Lima.

Hoje cinco dias do mez de Fevereiro
do Anno de mil oit. Centos e setem-
ta e nove, nesta Cidade de Lagos em
Casa da Jurisdicção do Juiz de O.
João Summa Summa Dico Bap-
tista, aqui presente o mesmo Juiz
dando-lhe visto em Escrivão abaixo
assinado, presente João Amancio de
Lima, a este o Juiz Assino o juramento
dos Santos Evangelhos em um livro
dello em que p[ro]p[ri]a a sua mão direita
abaixo do qual lhe encarego que
bem e fielmente servira os inventari-
antes. Oros lhos de seu vnetado Cural
dando-os todos a Carregação de mo-
culhar Cora. Alguem, discorrendo to-
dos os seus vnetos e Accões, dadas
activas e passivas. Que decla-
rassi o dia mez e anno do falle-
cimento de sua mulher e fez testa-
mento, quanto os herdeiros que ficarem
seus nomes e idades e finalmente
que fizesse toda e qualquer declara-
ção p[ro]p[ri]a a boa ordem do inventa-
rio. E recibos por elle o juramento
Assim prometteram cumprir sob as penas
da Lei e declarou que sua mulher
Maria Borges de Lima falleceu

p. 3

falliu em Marco do anno passado
nao de recordando o dia que nao dei
vou testamento nem outra qualquer
disposicao. Que por um fallimento
fichei um filho cujo nome e isidoro e
o que declara-se nos titulos de herdans
E Com assim declarou sej este ter-
mo que assignou Com o Juiz. Eu Joao
Jose Thomaz da Costa Escrivao que escrevi
Baptista
Joao Amancio de Lima

Titulo de Herdans
Viuro e Cubica de Casal.
Joao Amancio de Lima
Filhos
Joze Maria, isidoro, Myr Amros.
E Com assim declarou sej este ter-
mo que assignou Com o Juiz. Eu Joao
Jose Thomaz da Costa Escrivao que escrevi
Baptista
Joao Amancio de Lima

Ex. 1000

Com

Hoje Luis de Fervoro do anno de mil
oitos Centos e setenta e oito dias e nove
mista Cidao de Lagos um mine Cartorio
faca este outro Conclusao ao Juiz de
phico suplente Juiz de Fervoro. Dico
Baptista e sej este termo. Eu Joao Jose
Thomaz da Costa Escrivao que escrevi

200

Ojos

Nomino para Tutor em fa-
tun a Antonio Piz. dos Anjos.
que por sua juramentação pro-
cedendo-se a lauroação de
o Valiadores des cruceo. or-
tiços. dos bens havi no mui-
die no coitório notu piao-
do-se as partes Lagos 6 de
Fevereiro de 1879

Baptista

Data

20. Sua data supra um João eitos autos cor-
triquos por parte do Juiz de Offiços deptm-
Baptista. Com o Auspacho supra; o que
fij este termo. Eu João Jose Theodor da Costa
Reservado que o escreva

Certifico que aucta Cidadã e
Sora do Centro notificou a todos info-
Nolp. alij Cham unmuas para prestar o juramento
e ficio. Saint. Lagos 6 de Fevereiro de 1879.

Reservado
João Jose Theodor da Costa

Serms de juramento.

Aos seis dias do mez de Fevereiro do
Anno do Nascimento de nosso Senhor
Jesus Christo de mil oit. Centos e setenta

e Setenta e nove nesta Cida. de Lagos em
 Casa da Residencia do Juiz de Officio Simão
 Domingos Dias Baptista, aqui presente o meu
 amigo Escrivão almeida nomeado e
 apud presentis Antunes Pereira dos Anjos a es-
 te o Juiz deferio o juramento do Santo Evangelho
 sobre um livro d'elles em que foy a sua mão
 Amada e Prometteram bem e fielmente cumprir
 as obrigações de todo infactum do menor Jose
 Maria, requerer e allegar no presente iuram-
 tario tudo o quanto foy em beneficio do meu
 mo. E como assim prometteram e se obrigou
 foy este termo que assignou com o Juiz. De
 João Jose Thome de Costa Escrivão que o
 Recebi.

J. H.

Y. H. v. 2
 E. 1.000

Baptista
 Antunes Pereira dos Anjos

Certifico que notifiquei ao sr. vivo iuram-
 tario João Francisco de Lima, o Doutor
 Amador Quat Brandão Amado Colonia e o
 todo infactum Antunes. Pereira dos Anjos
 para foy ao meu Juiz, um nome Antunes
 nomeado e apud presentem nomeado e foy
 Simão.

Not. del. g.
 9/00

Cidade de Lagos O. de Fevereiro de 1879.

Escrivão
 João Jose Thome de Costa

Termo de lavração de Avaliações.

Es 1000

Nos dias do mês de Fevereiro do
anno de mil oit. Centos e setenta e nove
nesta Cidade de Lagos, em um Cartório ao
meio da presença Juiz de Officio Simão
Lourmes Dias Baptista, Amigo Escrivão
que é escri. digo escrivão de seu cargo
abaixo nomeado, e sendo presente os inter-
venientes João Amancio de Lima, e o tutor
infantino Antunio Pereira dos Anjos nome-
ados avaliações a verba do Doutor
Correio geral, pelo modo seguinte: O
primeiro interveniente lavrou-se em José
Antunio Lima de Jesus. O outro lavrou-
se no Capitão José Antunio Lima. Os
acertos os lavrou e como se achassem
presentes, mandou que lavrasse o termo de
juramento. e fu este termo Eu José
Theodoro da floresta Escrivão que o escrivi

Baptista

Antunio Pereira dos Anjos
João Amancio de Lima

Termo de juramento ao avalia-
dores.

Em acto seguido achando-se presente
os lavradores Capitão José Antunio Lima
e José Antunio Lima de Jesus a este o Juiz

o Juiz Alfama o juramento do Santo Evangelho
 lhos um livro d'elles abauies do Qual lhos
 encaregon Que bem e verdadeiramente dissera
 liassem os p, digo, os bms pntesentes os
 retinets. Cayas de João Francisco de Lima
 Clauio de Valm que em ditas Concincias
 entenderem, sem dlo ou feita. E recibido
 por elles o juramento assim prometterão Cum
 prir e Fir este termo que assignamem Cum
 o juiz. Em João José Thome da Costa Escrivão
 que o escrever. Baptista
 Joze Antunes Lima
 Joze Antunes Lima de Jesus

45
 p. 800
 Ex. 1000

Auto da Avaliação

Aos dias de Fevereiro de anno de mil oito
 Centos e setenta e nove nesta Cidade de La
 ges um um Cartorio, perante o Juiz de Offiças
 Substante Lourenço Dias Baptista, Amigo
 Escrivão abauies nomeado, perante o futuro
 inventariante João Francisco de Lima e
 os Avaliadores Capitães Joze Antunes Lima
 e Joze Antunes Lima de Jesus, por estes foram
 Avaliados os bms que foram descritos pelo
 inventariante pelo modo que abauies se ve
 pelo que se fez este Auto. Em João José Thome
 da Costa Escrivão que o escrever

Avaliação
 Cuida em 1875

Dispensar e Avaliação
 Declara o inventariante que foi fielmente

por fallecimiento de sua mulher ficaram os
bens seguintes:

Escravos.

5000f Uma escrava de nome Agostinha, branca,
vinte annos, casinha, tem um filho livre
de nome Antônia, de sete mezes de idade,
acharam valor quinhentos mil reis -

Animas -

24000f Seis egros chucros a quatro mil reis, e duas
vinte e quatro mil reis -

30000f Dois Cavallos mansos a quinze
mil reis, Ambos por trinta mil reis -

Mores -

100f Um par de Camastros encerrados, por dy
mil reis - Um tacho de cobre, pequeno e

50f usado por cinco mil reis - Um Cobre

2000f de ferro de Coiro por dois mil reis -

- Rios -

1:3000f Um pequeno vinco de campos e matto no
Quartão do Escuro, de qual conta os
lucros no documento de compra, a
acharam valor um cento e quinhentos mil
digo um cento e trinta mil reis -

200f Uma Casa de no mesmo campo
em mais estado, acharam valor duzentos
mil reis

Dividas Activas.

Declaram não haver quem deva ao extincto
Caval.

Dividas passivas.

Declaram que seu extincto Caval deve a Ma-
nuel Borges de Oliveira, digo, a Manoel Bor-
ges do Espirito Santo por um documento

Deuminto a quantia de cem Contos e
quinhentos mil reis - Que deu a
João Joze de Polhes a quantia de trezentos
e quinhentos mil reis por uma obrigação
firmada em dymon de Abril de mil oit
centos e setenta e seis a dez annos e na
falta um e mais por cento ao ann -

Jo 6
1:500000

330000

Dize que ficou mais a dar a Jose
Manuel da Silva Braga a quantia de
quatro centos e trinta mil reis por uma
obrigação firmada em dymon de Sete
brisa de mil oit centos e setenta e sete
a oito annos e na falta um e mais por
cento ao ann.

430000

Termo de Declaração do viro
inventariante.

Eloga pelo viro inven
tariante foi declarado que elle bem e fiel
mente e segundo o juramento que pres
tao havia fado a Cartagoea todos os bens
pertinentes ao seu Officio sem occultar
coiza alguma, mais que se por ventura
se lembresse de mais algum, portatura
discruti-os. Disse mais que nao tem
Comisgo a Cartida da matricula da es
crava inventariada por ter deixado a
na Ceta, mas que promettia juntala
bramente. Ofici mandou que apre
sentada a matricula e pinta ao an
to. the Josum Concluzos = E de tudo
fij esta termo que assignou em o Jun

Es 1.000

Eu João José Thome da Costa Eu João
João da Costa Escrivão escrevi
Baptista
João Américo de Lima

Declaração dos Avaliadores.

Es. 1000

Pelo Avaliadores Capitão José Antu-
nes Lima e José Antunes Lima de Jesus
foi declarado que elles haviam com sua
Consciência dado os valores em bom do
cripto, por isso que como representantes do
inventariante são responsáveis delles. e
como Assin. Declararam sej. etc. tudo
que assignaram com o fin. Eu João
João Thome da Costa Escrivão escrevi
Baptista
José Antunes Lima
José Antunes Lima de Jesus

Junta

200

As vto de Fervor do anno de
mil oito cento e setenta e nove
neste Cid. de Lagos por nome
Cartorio junto a certos autos a
partição e Cartorio de hypotheca
que digo e cartório de matricula
que de segue. Eu João José Thome
da Costa Escrivão que escrevi

M^{me} S^{ra} Collector de Rendos Gerais
desta Cidade

Pape de que contin.
Lugar de Jucuris
de 1879



Piz Joao Amancio de Linsas, que a
Repin de seu direito precisa por certidão
o theor da Matricula do Escravo e
gostaria, que se achá Matriculado
nessa Collectora por Maria Antunes
Lima, e como o Escrivao não possa
passar a Certidão sem despachos
de V. S. por isso

C. a V. S. assim ordena
das do que

E R. M^{ca}

João Dias de Aguiar, Juiz de Direito, Escri
vao de Collectoria de Mendos Guando Co
da de Lagos X X X

Ordens em cumprimento as despachos
supra querendo a hora de matricula
e afora trinta e nove dias a Chama a mo
trua e requerida a qual i de theor de

de Liber seguinte = Numero & Ordem das
relações trezentos e cinco em treze e um. Os
mes = Maria Antunes Lino = Regimen
cia Lago Numero & Ordem sua matriz
em a Geral do município = mil quatro
centos e doze em um = Nas relações a
prezentes de is = Dact de matrícula
de Setembro de mil e trezentos e cin-
ta e dois = Nome = Agostinha = Sexo
Feminino = Cor Branca = idade = do-
ze annos = Estado solteira = Filiação
filha de Joanna = Aptidão para o traba-
lho todo trabalho = Profissão Costureira.
Observações = Abordados = Porteira =
João Antunes digo São Amancio de
Lino, na legitimação materna de sua
mãe, este escravo de nome Agosti-
nha. Cogen Cont de lição de matriz
em a p.º digo Cogen Cont de lição de
matrícula especial dos escravos aqui
em respeito a esta Collecção de dados
João de Bichard de Lagoas ao 2.º de Fe-
vereiro de 1879.

Perey José Dias de Aguiar & Cia.

25 no

14 no

Yuntar

Los vito de Fervido de anno de mil vi-
to Oitros e Setenta e nove em a Cidad de
Lago am mun Custos pinto a estes an-
tos a peticas e documentos que adjunte se-
rem e fir este termo. Cu Joaze de Fervido
no da Costa de Oitros que e escrever

p. 8

M^{re} Teus. Juiz de Officio

Responção. as intimações
Lages 7 de Fevereiro de 1879
Baptista

Eu, Manoel Borges do Espírito Santo,
residente neste termo, que sendo-lhe devedor
o humilhe b^{re} do extinto Casal de João Arraújo
de Lima, cuja mulher, D. Maria Borges de
~~Lima~~ falleceu em Fevereiro pp.^{do} e se está
procedendo ao respectivo inventário; e que-
rendo o Supp.^{te} cobrar a importância de —
dois contos quatrocentos e oitenta e sete mil
oitocentos e vinte e cinco mil rs (2:487:825)
que lhe deve o referido espólio, como prova
pelos documentos juntos; por isso venho re-
querer at. V.^{sa} esse pagamento constante
de principal e juros vencidos até hoje, quan-
to aos dois créditos, e assim,

P. que, ouvido as interessa-
dos, se digue mandar jun-
tar esta aos respectivos au-
tor afim de ser o Supp.^{te} atten-
dido e pago em tempo, na
forma da Lei. //

Lages, 8 de Fev.^{ro} de 1879.

T. A. M.^{ce}

Manoel Borges do Espírito Santo



Concordo que seja lavada
feita de suppt. a vivera
por elle representada no
inventario a que estao
procedendo pelo fallimento
de minha finada mulher
Maria Borges de Lima,
segunda afresposta que si
de de foras para pelo Sr.
Gov. Curador geral dos Or-
phaes. Lagos 7 de Fevereiro
de 1879.

João Amano de Lima
Antonio Pereira do suppt.
Em tempo.

Com o de Com a resposta suppt.
Lagos 7 de Fevereiro de 1879
Antonio Pereira do suppt.

Juntase ora antes
Lagos 7 de Fevereiro de 1879
Orphaes. ~~Dependa~~

Ilmo. Senr. Juiz de.

Exandose satisfinto o do Pacho
de V. S. requer de suppt. que de jante
esta no inventario

Manoel Borges do Espirito S.^{to}

Digo e abaixo assignado que recebi de mo-
 chado o S.^o M.^o Manoel Borges do Esp.
 Santo, a quantia de hum conto e quinhentos
 mil r.^o, que e o pagamento de hum pedago
 de Campos e matto, si ta no lugar desomi-
 nado Escureinho, que possi por compra
 que fiz do S.^o Cap.^o Manoel Ribeiro da
 Silva, cujo pedago de Campos matto e uma
 morada de casa e umas bem fiitorias, e cu-
 ja quantia recebi p.^o paga da venda
 que fiz, e por que nao posso agora con-
 minha mulher passar a escriptura, em
 razao de acaice iba doente me obri-
 go a passar ditta escriptura logo que
 possa furer com m.^a mulher, e dou ao
 comprador este documento, para titulo
 de que ja recebi o pagamento de valor do
 ditto pedago de Campos matto casa e
 bem fiitorias que lhe vendi, e por ser ven-
 da de fiz passar este documento em que
 me assigno a virtude das tert.^{as} que tao bu-
 assignacao Laiz 6 de Fev.^o de 1877.

Joacim de Lima
 Com Tert.^{as} fiz e assigno Antonio da S.^a F.^o
 " " Jeronima de Lima S.^a



Deuo que Pagarui a osenhos Joao Joze de Toledo aqua
antia de trezentos e sinco eta mil reis di nheiro
deprimos que odito senho me fas o favor enpe
re tar pello tempo de do te Mestis não pagando
no dito tempo pagavui mais o premio de haum e me
jo por mes ty se odito me quier esperar mais tem
po sen aisso por a men noz de vida tanto injui
to como fosa de te e por ser pexidade pado opreite
na te sendo por mim feito e o segnado glur
inho 19 de abril de 1876

João Amancio de Lima
Collectoria de Lagos
20 de Abril. 1876.



João Amancio de Lima
Collectoria de Lagos
20 de Abril. 1876.

Portence este Obsequio da qd arima cum os Premios
venzidos a sua

Manoel Borges do Espirito Santo por ter entrado cum
a qd de 1449:750 qd arima Capita e Premios
venzidos ate hoje 21 de Dez de 1878
Capm Ger. 21 de Dez. d. 1878

João Joze de Toledo
Collectoria de Lagos
21 de Dez. d. 1878



João Joze de Toledo

4011

N.º Real - 44000 Rs. 430\$000
Pg. quatro mil e 300
de 848
Teixeira da Cunha

DEVO que pagare ao Sr. João Manuel da Silva Braga
ou à sua ordem a quantia de quatrocentos e trinta mil
reais
valor recebido de liquidação de contas cuja quantia satisfazer no prazo de oito
mezes, e na falta obrigo-me a pagar mais o juro de um e meio por cento ao mez pelo tempo que
me for concedido, capitalizando de mezes; assim mais obrigo-me a todas as des-
pezas judiciais e extra-judiciais que o mesmo Sr. fizer para a effectuação desta cobrança.

Por verdade e clareza firmo este.

Sapa 16 de Fevereiro 1877



João Anacleto de Almeida

Partença Esta a Brigaçã ao Sr. Manuel Borges do
Espírito Santo por ter entrado com aq. adima
Declarado e por fim vencido ahi esta Nota
Capão alto 2 de Janeiro de 1877

João Manuel Correia da Camara
Collector de Recaudas e de Cidades
de Lagoa 7 de Fevereiro de 1877.



65

No. 430 p. 100

Objet de la Société Américaine
de Lima. unanimité

16-8th. 1877

Eu abaixo assignado, regente matriculado pelo
Tribunal de Commercio da Capital do Imperio, por
ata Procurador fisco, e constituo meus bastantes
Procuradores na Provincia de Santa Catharina
aos Srs. Joao Antunes Manoel Pinto, Claudiano
de Oliveira Rosa, e Jose Mel Correa da Camara,
para o fim especial de receberem do Juventa-
rio que vai preceder o Sr. Joao Amancio de
Lima o qto de 4304000 e sua promissao que o mes-
mo me doe por sua obrigacao, podendo dar em
quitacao, e lhes dar todos os mais poderes
que em direito me sao concedidos, sem
reserva de nenhuma, podendo mais substa-
belorem esta em quem lhes convier.

Povo de Parana, Cid. da Lapa, 28 de Apr. 1878
Jo. Mel. de A. Braga.



Reconheço verdadeira a assinatura e
firma separada e propria do
regente matriculado Jo. Mel. de A. Braga,
do qual dou fei!
Lapa, 1.º de Outubro de 1878.
Rm. Vilfredo Tamungius Tiquia,
Tabellão, o recebi e assigno
em publico e raro.

Em fte. *[Signature]* de Vm.
Vilfredo Tamungius Tiquia *[Signature]* D. 400
P. 9

Em vista do despacho de J. Antunes
que deve ser entregue a divisação apor-
tando pelo Petitioner, visto como se
acham em conformidade com o
afirmar, e que se acha descrito e pro-
clamação no mencionado Decreto, e
afirmar de que se trata, e que se
principalmente, como também de
um respectivo parecer, em tempo
competente. Legei este termo de
1879.

Francisco José de Barros
Bomfim Colônia.

5 de Março -
Colônia.

Justiça

As oito horas do dia de Fevereiro
de mil oitenta e setenta e nove, ante
o Juiz de Paz em um Cartório pa-
co digo um um Cartório posto a es-
ta Junta a petição que se trata de
se e se este termo. Eu João José Thom-
as da Costa Escrivão que escrevi

M^{mo} Sr. Juiz de Cyprianos

13

Como o requer respondem
o Credor Segur 7 de Fevereiro
de 1879

Baptista

O Sr. João Amancio de Lima, inventariante dos bens de seu extinto Casal no inventario que se está procedendo por este Juizo por fallecimento de sua mulher D. Maria Borges de Lima, querendo o d^{to} Manoel Borges do espirito Santo requerido o pagamento de uma divida no total de 2:487/825⁴ que o Monte Mór desse Casal lhe ficou a dever. Como é reconhecido por mim e a vista dos Documentos que firmei, acontece que os bens existentes não chegam para o dito pagamento, por ~~quanto~~ devendo ser pago o Credor com o Campo e Casa avaliados em um conto e quinhentos mil⁴, por isso que este mesmo preço fora o que o Supp^{te} já havia recebido pela venda que fez e disse de ser effectuada por certas Circunstancias; e não chegando os demais bens para o completo desse pagamento a quem tem direito o referido Credor, vem por isso o Supp^{te} requerer at. S.^a para que, effectuado o pagamento de 1:500/000⁰⁰ com o Campo e Casa ao Credor, sejam os demais bens separados para pagamento do Supp^{te}. Como meiero, ficando desde já o Supp^{te} obrigado para com o Credor a fazer o effectivo pagamento do restante, que são 1:987/825⁴, em tempo e do modo que com elle combinar em separado. O Supp^{te} accredita na

na possibilidade e direito de sua preten-
ção, e por isso,

P. a. V. S. deferimento,
mandando que, ouvidos a
Credor saquem mais de
direito, se juntem este aos
autos respectivo para ser
atendida na forma pe-
dida e conforme a Lei. //

C. R. M.^{ce}

Lages, 7 de Fevereiro de 1879.



João Amador de Lima

Concordo com a proposta e
que sendo a pelo inventarian-
te no presente processo a cerca
do meu pagamento. Lages, 7 de Fevereiro
1879.

Manoel Borges do Espírito Santo

Offm

Los auto de Fervor do anno d mil
oito Cento e Setenta e nove nesta Cida-
de de Lagos um meu Cartorio fago entre
Autos Amoligos ao Juiz de Officio de
primeira Instancia Summae Dnas Baptista
e fiz este termo em Joao Jose Simoes da
Costa Escrivao de Officio

200

Offm

Sendo os bens Ides criptos e
validados aff de 6 insufficientes
para pagamento do unico cre-
dor Estanislau Borges do Espirito
santo e por isso não podendo
seguir a prattica e visto apre-
hido do Inventariante off de 13 com
a qual com cor elou com o meo
credor; facer-se entre autas
conclusões ao Sr. D. Juiz de
Direito de Comarca de guis
de sellados e preparados

Lagos 2 de Fevereiro de
1879

Baptista

Data

Uma data supra um foid entre autos
intiquos de parte do Juiz de Officio de
primeira Instancia Summae Dnas Baptista em o
assachos supra e fiz este termo em Joao
Jose Simoes da Costa Escrivao de Officio

200

Vai sellar oito folhas entre autos in-

Chyir a que um branco se segue.
Lages & de Friburgo de 1879.
(Costa)



200
O Sr.
Ao visto do Sr. de Friburgo do valor
de mil oito Centos e setenta e nove mil
Cediar de Lages em meu Cartorio Juro as
tes Antas Guechuzas do Senhor Doutor Juiz
da Direito da Comarca Camargo Alvaro Duque
de Silva e foi este termo. Eu Juiz Jose Manoel
da Costa Escriva que o escrevi.

O Sr. Prop. Com. Frib.

Atta o preposto.

Não citando este processo regular e devidamen-
te preparado boavem as autos no ju-
zo preparado p.^o que se proceda a auto-
deligencias, e. reperto encerrados, como:
Certidão da inscripção da hypotheca legal
e menor;

Edm da notificação, a que se refere o art.
2.^o do reg. que baixou com o Decr. n.^o 3453
de 26 de Abril de 1885, e na forma de 2.^a
parte d'este mesmo art.

Audiencia do Sr. Curador e de Friburgo so-
bre a pretensão do Inventorante d'f.^o 3;

Cf. m.

200 Aos vinte e sete de Fevereiro do anno de
mil oitocentos e setenta e nove nesta
Cidade de Lagos em meu Cartorio foy
entre outro Amador das Jins de Ophir
Doutor Manoel Carlos Vieira de Mello
e foy este termo. Eu Joao Jose Pinheiro
da Costa Escrivao que escrevi

Cf. m.

200 Cumprimento e despedida de d. foy de
Leitura de comparez e agui me rubeam
conclusao. Lagos 27 de Fevereiro de 1879.

V. mello

Deuta

200 Sua data supra me foyro integro e pro
sinto outro por foyto do Doutor Jins de
Ophir Manoel Carlos Vieira de Mello
com o despacho supra e foy este termo. Eu
Joao Jose Pinheiro da Costa Escrivao
que escrevi

De vista

200 Sua mesma data foy entre outro com
vista do tutor respectivo do menor
Joao, Antonio Pereira dos Anjos. foy este
termo. Eu Joao Jose Pinheiro da Costa. E

Escrivão que o escrevi

Com Vota.

Não me oponho que se fasso apogamento
da maneira requerida pelo officio do em
suo peticão de folhas, promisso que cabem
descritos e avaliados não chegam para
apogamento. ~~do Juiz de Reservas da~~
~~que deacho e vide monte legalisa do~~
Lago 28 de Fevereiro de 1899.

O Tutor em Jo Guntum
Antonio Pereira de Aguiar

Data

200

Uma data supra foras-me este auto intem
no parte do Juiz de Lago por parte do tutor
defunctum Antonio Pereira do Anjo com
resposta supra e por esta ~~forma~~ Eu Jozé
Pereira da Costa Escrivão que o escrevi

De Vota

200

Do Promiss de Marco de Amm de mil
oito Centos e setenta e uma mil e Cidias
de Lago em sua Carteira faco este Votos
Com Vota do Doutor Curador geral do
Pharo Bráulio Remolê Cosima e Jozé
Lam. Eu Jozé P. Pereira da Costa Es
crivão que o escrevi

Com Vota.

Concordo com a maneira por q
quer o Inventariante effectuar o
pagamento da divida. O inventar
apresente inventario ci. f. 13 por

Carteiras que intem no livro em
transante e para se fazerem integras
repositas na forma e para de Lei de
ago 28 de em 1899.

1000
200

por acharem estes valores mais. Fregues 2 de
Março de 1879.

4/10 O Conselho Geral: Brachis Pernambuco Belo-

anexo
Data

Estado data supra faço este auto, digo

supra por fora este auto entrego por par-
te do Juiz de Officio digo do Doutor
Custodio geral dos Officios com a receita
supra se fez este termo. Eu Joao Jose
Thurro da Costa Escrivão que escrevi

Remessa

11/ Aos tres de Março de mil oito centos e
setenta e nove scilicet Cidre de Lagos com
mille Cartões. Faço este auto digo fa-
ço remessa deste auto aos Contadores
de Juiz de Officio Joao Candido e fez este ter-
mo Eu Joao Jose Thurro da Costa Escrivão
que o escrevi

Remittidos.

Importa a divida reclama-
da do Sr. de Borges do Lapinha Sr.
magnifico Inf. an. 2.487.825

Importa a bondescrição cavaliada de
af. em 2.071.000

Levando-se em conta do debito.

importancia dos bens inventa-

riados, fica faltando p. com

pletar yragan. accreditag. 68.416.825

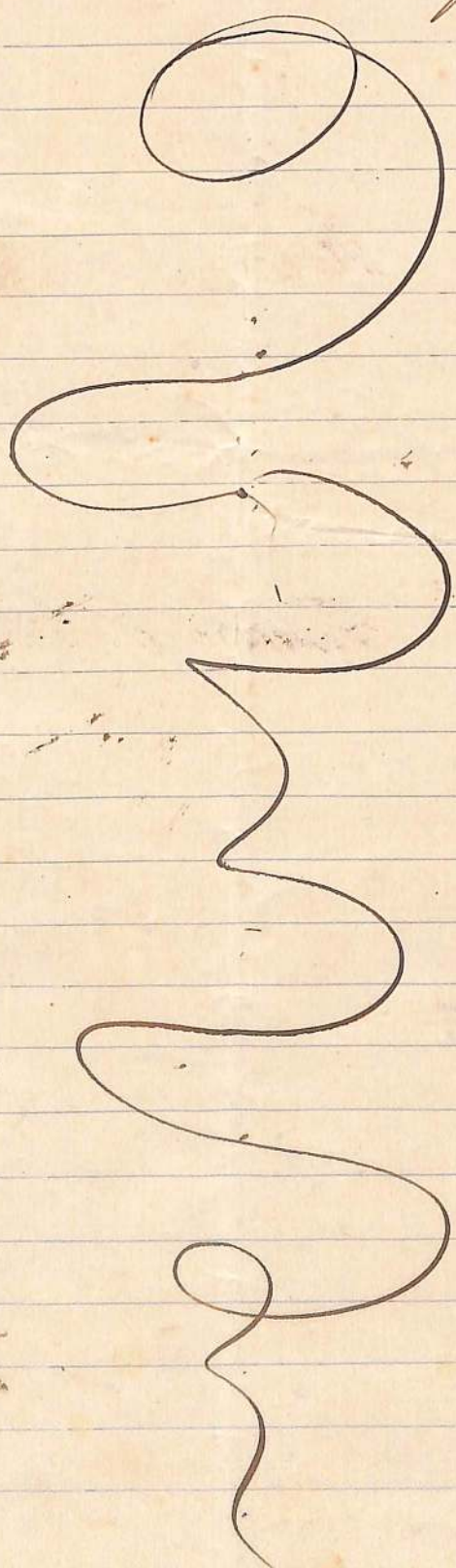
Lagos 4 de Março de 1879.

O Contador.

Antonio Joze Candido,

Rebiminto

Assim de Marco de mil oitenta e setenta e nove mil e quatro de Lagoa em
um Contas em foras entre outros entugus
por parte de Contas de Junio Antonio
por causas e se este termo. Em João José
Thomaz de Monte Escribo que escrevi



Yomada

Asas vras de Marco de mil vras, comto
e Alentejo e por vras viduas de Lagoa em
sem Cartas semto a vras tanto o
estructo e Antidão. inscriptura de hij
pública que adiante de vras e foy vras ter
no Cu. José de Serrão de Santa Eusebio
que desempe

Extracto para Hypotheca geral.

Supremacia	João Amancio de Lima.
Quercularia	Município de Lagoa.
Profissão	Comprim. e Lucro.
Nome do Munim.	João Maria.
Domicílio	Município de Lagoa.
Silêncio	Filho de João Amancio de Lima e de D. Maria Borgo de Lima, já fallecido.
Regras da Responsabilidade	Tutella
Data da Responsabilidade	Março de 1878.
	Exclav. de Lagoa da Fumaria de 1879.

Ap. hoje das seis João Amancio de Lima
as dez horas. Lagoa da Fumaria 1878.

Assin.

(Assin. e tam. p. f. h.)

N.º 160. do Prot.
Pag. 22.

N.º 8
P.º de J.º de L.º de L.º
Lagoa da Fumaria de 1878.
Assin. e tam. p. f. h.

Certifico que hoje em meu Cartorio das
seis as dez horas inveni a hypotheca
geral a favor dos cofres das tutella
dos filhos João Amancio de Lima.
agora em fi. Lagoa da Fumaria de
1878.

R. 107500

Assin. João Amancio de Lima



Termo de Confirmação

200
Nos dias do Marco do mil oitocentos e setenta e nove por mim Manoel Carlos fisco estes autos com o
Chapão do Juiz de Officio Doutor Manoel Cardoso
Teixeira do Mello e foy este termo. Em João José
Nunes da Costa Escrivão que Escrivão
Cf. 10

Sejam em termo a foy de Levantado de Comarca.
Lagos 13 de Março de 1879.

Data

200
Com data supra me foram estes autos entregues pro
parte do Juiz de Officio Doutor Manoel Cardoso
Teixeira do Mello Com o despacho supra e foy este
termo. Em João José Nunes da Costa Escrivão de
Officio Escrivão
Cf. 10

300
Sei dellas tres folhas encruadas, incluire a que me
branco de segue. Lagos 13 de Março de 1879.
Costa

(Não ha mais para foy)

Cf. 3

#600

P. J. Sincantor v. do Mello

Lagos 13 de Março de 1879

Nunes

Cf. 10

200
Nos dias do Marco do mil oitocentos e se-
tenta e nove ante Cidre de Lago por mim
Carlos fisco estes autos com o Chapão do Juiz de Officio
Doutor Manoel Cardoso Teixeira do Mello e foy este termo. Em João José Nunes da Costa Escrivão que Escrivão

Carta Escrita que o escritor
 Off. sup. com 500

Julga por sentença a liquidação de 1500
 para que produza seus devidos e legítimos efe-
 ctos; e adjuvado de credores Manuel Borges
 do Espírito Santo, conforme o seu accordo
 na petição de 13, o campo e casa avaliados
 a 500 por um cento e quinhentos mil reis,
 adjudicando os 500 esse mesmo valor, e ao
 inventariante os demais bens, para pa-
 gamento do restante da dívida, ao mesmo
 credor, na importância de nove centos, oi-
 tenta e sete mil, oito centos e vinte e cin-
 co reis, pagas as custas prorata.

Diogo 19 de Março de 1849.

Candido de Alencar Duarte Silva

Dito

Na Carta supra em João e em outro entre
 que por parte do Juiz de Off. digo do Juiz de
 Direito da Comarca Candido de Alencar Duarte Silva
 na Cam. o Despacho supra, e em este termo eu
 João José Pinheiro da Carta Escrita que o
escritor

Off. sup.

Na Carta supra em João e em outro entre
 que por parte do Juiz de Off. digo do Juiz de
 Direito da Comarca Candido de Alencar Duarte Silva
 na Cam. o Despacho supra, e em este termo eu
 João José Pinheiro da Carta Escrita escritor
Off. sup.

Compreensão a sentença supra. Lege 2. de
 março de 1849.

escritor

Data.

Esta data entre meus e entre outros inteiros por
part. do Juiz de Officio Doutor Manuel Cardoso
Vieira de Mello com o Alvarado supra e foi este termo
Eu Jose Jose Thuron da Carta Escrivão que o escrevi

Deu-se ta intimado a sentença entre os meus e entre
outros inteiros, ao tutor infante e ao Doutor Cordeiro qual
deu o termo e todo ficaram sujeitos. A intimação foi feita fora do
9º Juiz. Curitiba. Cidade de Lagos 31 de Março de 1879

Escrivão

Jose Jose Thuron da Carta

Intimação.

Os vinte e tres de Junho de mil oito centos
e setenta e nove desta Cidade de Lagos
nos meus Cartorios juntos e entre outros
a Juiz e Contre-mestres que adiante
se tem e foi este termo Eu Jose Jose
Thuron da Carta Escrivão que o escrevi

20
Gua.

O Senhor Manuel Borges do Espírito Santo, se
pagar a sua correspondente a quantia de um
cento e quinhentos mil reis por que lhe foi adjudi-
cado um campo e muntto e uma casa de moradia
no Quartelão de Escrimba, em um crivo de estanho
Canal de São Amencio de Lima, no respectivo mun-
taria

Lagos 26 de Março de 1879.

O Escrivão

João José Soares da Costa

(Sillo)

N.º 4

N.º 20

P.º D.º de 1.º de Maio.

Lagos 23 de Junho de 1879.

Ag.º de Coll.º de Santos

100

I have been thinking of you
very much lately and wondering
how you are getting on. I hope
you are well and happy. I have
been very busy lately but I
will try to write to you more
often.

I am very fond of you and
hope you are the same. I
will be glad to hear from you
soon. I am sure you are
very well and happy.

I am sure you are very well
and happy. I will be glad to
hear from you soon. I am
very fond of you and hope you
are the same.

I am sure you are very well
and happy. I will be glad to
hear from you soon. I am
very fond of you and hope you
are the same.

I am sure you are very well
and happy. I will be glad to
hear from you soon. I am
very fond of you and hope you
are the same.

(Não ha talão em presso)

21
N.º 207

Transmissão de propriedade de
Exercício de 1878 a 1879.

O Senhor Manuel Borges do Espirito Santo pagou
a quantia de noventa mil. de imposto de transmissão
de propriedade correspondente a quantia de um con-
teiguiinhun to mil. e que lhe foi adjudicado uns
Campos e mattoz e uma Casa de habitação no Quartel
rão do Escusinho, como Ordor de extinto Cegol
de João Amancio de Lima, no respectivo inventa-
rio. Colletoria de Rendas Gerais da Cida de de
Luzes 23 de Junho de 1878.

V. g. do Collector João de Castro e Almeida

Sam
P. v. de José Diniz de Almeida (hoi.)

(Selle)

N^o 5

N^o 200

P. J. Dumontiers de Selle.

Le 23^e de Juin de 1879.

Ag^{te} de Collection Barthe (C. D.)

N.º 394



RS. 304000

CAMARA MUNICIPAL
DA CIDADE DE LAGES

Anno financeiro de 1878 a 1879

A fs 408Vº do Livro Caixa fica debitado ao actual procura-
dor da Camara Antonio Jose Godinho

a quantia de trinta mil reis

que pagou hoje o Sr. Manoel

Borges do Espírito Santo do imposto de 2500
de transmissão de propriedade - Corr. a q. de 1500000

E q. foi adjudicado uns campos e matas
e uma casa de moradia no Esarteirão do Escu-
rinho como credor do extinto casal de João

Amancio de Lima

Cidade de Lages 23 de Junho de 1879

O Procurador

Antonio Jose Godinho

(S. H.)

Ch. J.

200

P. g. *Quercus* *tr. d. Sill.*

Page 23d June 4 1879.

Wm. C. C.

Conta
 Ao Juiz de Direito
 Inteiro 58000
 Ao J.^o Baptista.
 Inteiro 58000
 Ao Dr. Juiz de Direito
 Inteiro 48000
 Ao Ex.^{am}.
 Aut. Termos, Juiz, cert.^{am}, inf. 824900
 Autos, exp.^{am} Delib. 395000 514900
 Avaliados

Cada um 165500 334500
 Ao Off.^{al} de Hypotheca 104500
 Ao curador geral de orphão 48000
 Ao contador, contra of 18000
 Dito fisco 24200
 Conta oratória 48000

Summa, conta e de ganto mil e duzentos reis. 8174200

Lagos 23 de Junho de 1879

O Contador

Antonio Joze Candido

Toca a pagar cada um a quantia de cin-
 coenta e oito mil e seiscentos reis. (584600)

Lagos 23 de Junho de 1879.

O Contador

Antonio Joze Candido

